



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995**

Revoga a Resolução CONAMA n° 014/89, que acolhe recurso administrativo interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos - IEA e outros contra Ademar Sanches Cordeiro e determina a arguição de nulidade de ato licenciador do IMAC/AC para desmatamento na Fazenda Paloma – Acre

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n° 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto n° 99.274, de 06 de junho de 1990, e Lei n° 8.746, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art 1º Revogar a Resolução/conama/n° 014, de 14 de setembro de 1989, publicada no D.O.U. de 18 de dezembro de 1989, Seção I, pág. 23.405.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO**  
**Secretário Executivo**

**GUSTAVO KRAUSE GONCALVES SOBRINHO**  
**Presidente do Conselho**

Esse texto não substitui o publicado no Publicação DOU n° 063, de 01/04/1996, pág. 5439